

Concede Subvenções e Auxílios

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, Decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao orçamento para o exercício de 1.980, os seguintes subsídios e auxílios:

Do T. B. M.	5.000,00
A AMNOR (Associação dos Municípios do Noroeste de Minas)	212.490,00
A EMATER-MG.	429.160,00
A Congregação de São Vicente de Paulo	6.000,00
Congregação das Irmãs - Carmelitas de Sta. Tereziinha do Menino Jesus (Orfanato)	20.000,00
A Associação Paracatuense de Amparo e Recuperação do Excepcional (APARE)	80.000,00
Indigentes e Desvalidos	55.000,00
Corporação Musical Bixa Paracatuense	12.000,00
Campanha Nacional de Alimentação Escolar (C.N.A.E)	180.000,00
Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (F.S.E.S.P)	60.000,00

Art. 2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 1.980, consignará dotações próprias para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 11-09-17

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente

Secretário